

DECRETO Nº 10001/2026

“Dispõe sobre a suspensão das análises e aprovações de projetos, com base no artigo 8º da Lei Municipal nº 1.062/1995, que alterou o artigo 56, I, da Lei Municipal nº 561/87.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de realização de estudos técnicos visando ao aprimoramento da legislação municipal de uso e ocupação do solo;

Considerando serem necessários ajustes em caráter de urgência para melhoramentos na ordenação urbanística municipal, especialmente quanto à aprovação de empreendimentos do tipo flats, regulamentados pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 1.062/1995, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Ficam suspensas, por 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste decreto, as análises e aprovações de projetos de empreendimentos baseados no artigo 8º da Lei Municipal nº 1.062/1995 que alterou o artigo 56, I, da Lei Municipal nº 561/87.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 05 de março de 2026.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito